



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILÕES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.488/0001-00, com sede à Rua Maria Delfina, Centro, Pilões/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **CÍCERO SABINO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 069.759.734-23, RG nº 2.762.915 – SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Carteira de Identidade nº x.xxx.xxx SSP/XX, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade Dispensa de Licitação nº xxxxxxxxxx, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. O presente contrato tem por objeto [...].

1.2. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a xxxxxxxxxxxxxx indicados na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.3. O valor total do presente contrato correspondente a Dispensa é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2.4. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO**

3.1. O presente contrato terá vigência de XX meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:  
XX

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO**

5.1. A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).**

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Pilões/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).**

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21)**

9.1. O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21)**

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Pilões/RN.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO**

11.1. A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração.

12.1.2. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.2. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**

**14.1.** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

xxxxxxxx/xx, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**CÍCERO SABINO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**1 -**  
**CPF:**

**2 -**  
**CPF:**